



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DECRETO Nº 242, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que faculta o Inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 4.145/2013:

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 382.500,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações no orçamento em vigor:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 15.500,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Decreto Nº 242/2013– 22/11/2013 – Crédito Suplementar.....fls 02)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0045.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0020 MDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

01 – Secretaria da Indústria e Comércio

04.122.0002.2.033.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 2.º Servirão de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1.º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei N.º 4.320/64, as seguintes reduções do Orçamento em vigor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

20.605.0057.1.199.000 – Abastecimento de Água em Assentamentos

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 382.500,00
Fonte de Recursos: 2043 FUNASA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Decreto Nº 242/2013– 22/11/2013 – Crédito Suplementar.....fls 02)

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração